



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 15 de abril de 2025

DECRETO

DECRETO Nº 21/2025

DISPÕE SOBRE PONTO
FACULTATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE PIANCÓ**, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município de Piancó – Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a Portaria nº
203/2025/SEAD do Governador do Estado
da Paraíba;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado ponto
facultativo, o dia 17 de abril (quinta-feira
Santa), em todas as Secretarias, órgãos e
repartições municipais,

Art. 2º. As determinações acima não
se aplicam ao SAMU 192 – REGIONALDE
PIANCÓ, UPA 24 HORAS e aos CAPS III,

CAPS AD REGIONAL 24 HORAS –
DJAMA ANGELO DA SILVA JUNIOR, e
Casa Lar, que funcionarão em regime de
plantão.

Art. 3º. Os serviços essenciais de
limpeza urbana deverão ser mantidos.

Art. 4º. Caberá aos secretários
Municipais de Saúde, Educação e
Infraestrutura e Meio Ambiente, por meio
de planejamento interno, garantir a
essencialidade dos serviços de saúde,
educação e limpeza urbana.

Art. 5º. O presente decreto entra em
vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

**Prefeitura Municipal de Piancó - PB, em
15 de abril de 2025.**

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito Constitucional